

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal auxiliar ...	-	Coordenação e chefia ...	—	Chefe de serviços gerais	1
				Encarregado de serviços gerais	1
				Encarregado de sector	3
		Alimentação	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica	200
			Maqueiro	Maqueiro	(a) 8
		Tratamento de roupa	Cozinheiro	Cozinheiro	(a) 6
			Auxiliar de alimentação	Auxiliar de alimentação	(a) 1
		Aprovisionamento e vigilância.	Costureiro	Costureiro	(a) 3
			Operador de lavandaria	Operador de lavandaria	(a) 2
			Rouparia	Roupeiro	(a) 3
Pessoal religioso	-	Assistência religiosa	Capelão hospitalar ...	Capelão hospitalar	1

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

(b) Na globalidade só poderá estar provido um lugar.

(c) Um lugar de chefe de serviço e sete lugares de assistente graduado/assistente destinam-se a pediatras com competência em neonatologia.

(d) Na globalidade só podem estar providos três lugares nesta área funcional.

(e) Na globalidade só podem estar providos 34 lugares.

(f) 18 lugares a extinguir quando vagarem.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 108/95

de 2 de Fevereiro

O artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, ao estabelecer o enquadramento do pessoal que desempenha funções na área da informática, determina as respectivas regras de transição.

Para aplicação do disposto no n.º 1, alínea a), daquele artigo, torna-se necessária a alteração do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, ao abrigo do dis-

posto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, que o quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, aprovado pela Portaria n.º 1055/93, de 21 de Outubro, passe a ser, no que respeita às carreiras de operador de sistema e de operador de registo de dados, o constante do mapa anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 20 de Dezembro de 1994.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Frederico de Lemos Salter Cid*, Secretário de Estado da Segurança Social.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal de informática	Informática	Operador de sistema...	Operador de sistema-chefe	6
			Operador de sistema principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	41
		Operador de registo de dados.	Operador de registo de dados principal	(a) 3

(a) Lugares a extinguir à medida que vagarem.